Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 574/2021
Data: 17/03/2021 - Horário: 16:40
Legislativo - EM 21/2021

EMENDA Nº 8 AO PROJETO DE LEI 119/2020

Acrescente-se, no art. 50, o texto "devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional" após a expressão "federal e estadual vigente".

Sala de sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 15 de março de 2021.

Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente:

Vereador Leandro Guimarães Vieira
Presidente

Vereado Ronivelton Correa Barbosa
Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Alves Meneses
Relator

Justificativa: As leis municipais não podem ser menos restritivas que a legislação estadual.

A alteração proposta se baseia no Decreto Estadual 47.749/2019, que, em seu art. 17, dispõe que "a intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, **devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional.**"